



CISAMARP

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cis@amarp.org.br

TERMO ADITIVO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2018 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP, QUE TEM POR OBJETO O APOIO TÉCNICO.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe CISAMARP, Associação pública de direito público, CNPJ 11.023.771/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Lebon Régis, Sr. Douglas Fernando de Mello e a Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe AMARP, associação de direito privado, CNPJ 82.828.336/0001-01, neste ato representado por seu presidente, Prefeito de Timbó Grande, Sr. Ari José Galeski.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao convênio de Cooperação Técnica n.º 01/2018, nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão na **Cláusula Segunda - Do Apoio Técnico**, do serviço de assessoria na área de Recursos Humanos e tesouraria.

Parágrafo único – ficam a cargo da AMARP, todos os serviços relativos à Recursos Humanos, tais como: operação do sistema e geração de folha de pagamento, contratações, demissões, geração de guias de impostos relativos à área, e outros, bem como a geração de planilhas para a contabilidade, operação do sistema bancário para transferências e pagamentos e realização de serviços bancários externos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO FINANCEIRO

Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Contrapartida, acrescentando no contrato originário o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), em contrapartida aos valores elencados na cláusula anterior.

§1º Após o aditivo o valor contratual mensal passa a ser de R\$ 4.462,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

§2º Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 02 de julho de 2018.

§3º A qualquer tempo poderá, após prévia comunicação, cessar a prestação do serviço aditado, sendo então o valor suprimido do convênio original.

Avenida Manoel Roque, 99
Bairro Alvorada – CEP 89.560-000
Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.



CISAMARP
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.

<http://www.cisamarp.sc.gov.br>

cis@amarp.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do acordo entre o Presidente da AMARP e o Presidente do CISAMARP, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Este termo aditivo terá efeito retroativo a 02 de julho de 2018.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Videira, 24 de julho de 2018.

Douglas Fernando de Mello
Presidente do CISAMARP

Ari José Galeski
Presidente da AMARP

TESTEMUNHAS:

Marcélo José Borsatti
425.790.239-68

Odivar Clóvis Biscaro
149.072.599-72

Humberto Dalpizzol
OAB/SC 15588

Avenida Manoel Roque, 99
Bairro Alvorada – CEP 89.560-000
Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC.